



Contrato nº 108/2023

Processo Administrativo n. º 14.745/2023 - Pregão Eletrônico nº. 076/2023

Contrato nº. 108/2023

Processo Administrativo n.º 14.745/2023 – Pregão Eletrônico nº. 076/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM ENTREGA PARCELADA -

Com cota reservada de 25% para ME, EPP e MEI.

Valor R\$ 691.721,00 (Seiscentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e um reais).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº 535 – Secretaria Municipal De Infraestrutura

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Senhor SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº. 40.381.142-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 310.070.518-7, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.309.137/0001-09, sediada na Rodovia Raposo Tavares, s/nº KM 161, Chapada Grande, Município de Itapetininga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com base no **Processo Administrativo nº 14.745/2023 - Pregão Eletrônico nº 076/2023**, e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM ENTREGA PARCELADA – com cota reservada de 25% para ME, EPP E MEI, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste. 1-2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA:

Cota Principal

ITE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QUAN	R\$ UNT	R\$
M					TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 DIAM. X 1,50 MTS - PB-PA-1	pç	413	217,00	89.621,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 DIAM. X 1,50 MTS - PB-PA-1	pç	300	354,00	106.200,00
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 DIAM. X 1,50 MTS - PB-PA-1	pç	900	551,00	495.900,00
VALOR TOTAL R\$					691.721,00

1.3 – O objeto do presente contrato poderá, durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustada nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA:50309137000109 Assinado de forma digital por ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA:50309137000109 Dados: 2023.04.20 10:44:18 -03'00' Página 1 de 4





Contrato nº 108/2023

Processo Administrativo n. º 14.745/2023 – Pregão Eletrônico nº. 076/2023

# CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O Fornecimento será de 60 (sessenta) dias ou quando a quantia estipulada no pregão se encerrar.
- 2.2 A entrega dos produtos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/empenho, conforme solicitação da CONTRATADA, diretamente na ARCRET Fábrica de Artefatos de Cimento, localizada na Rodovia Marechal Rondon, km247, Botucatu/SP (próximo da Escola SESI), na quantidade informada na AF Autorização de Fornecimento.
- 2.3 Para a entrega deverão ser utilizados veículos apropriados, de forma a preservar a qualidade dos produtos.
- 2.4 A CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de **60 (sessenta) dias**, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de R\$ 691.721,00 (Seiscentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e um reais).

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 02.12.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 17.512.0012.1.008 - OBRAS E SANEAMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - 01.110.000 - GERAL - FICHA N° 535.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- 6.2 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei n° 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.
- 7.2 A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos.
- 7.3 A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a entrega dos produtos.

ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA:50309137000109 Assinado de forma digital por ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA:50309137000109 Dados: 2023.04.20 10:44:45 -03'00'







Contrato no 108/2023

Processo Administrativo n. º 14.745/2023 - Pregão Eletrônico nº. 076/2023

- 7.4 A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;
- 7.5 A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

#### CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1 O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.
- 8.2 Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição:
- 8.3 As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;
- 8.4 As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.
- 8.5 O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

## CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 9.1 Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
- 9.2 As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 12 do edital.
- 9.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 9.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 9.5 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.
- 9.6 A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- 9.7 Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 9.8 A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- 9.9 Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.
- 10.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CONCRETO LTDA:50309137000109

ICOCITAL ARTEFATOS DE Assinado de forma digital por ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA:50309137000109 Dados: 2023.04.20 10:45:02 -03'00'







Contrato no 108/2023

Processo Administrativo n. º 14.745/2023 - Pregão Eletrônico nº. 076/2023

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e

forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na présença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 25 ABR 2023

RODRIGO COLAUTO TABORDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ICOCITAL ARTEFATOS DE** 

Assinado de forma digital por ICOCITAL CONCRETO LTDA:50309137000109

ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA:50309137000109

Dados: 2023.04.20 10:45:19 -03'00'

ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA Contratada

Testemunhas:

Auxiliar Administrativo R.I. 5817-3

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadasiro e Registro de Preços R.I 2 165 2